



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.858, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009 –

“Dispõe sobre aumento do número de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Eletricista, de 01 (um) para 02 (dois);

II – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, de 05 (cinco) para 06 (seis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de setembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGÉ LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.